



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 255 /2013.

Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, sediada nesta Capital.

O repasse do recurso será destinado à implantação da Campanha denominada "O Coração do País Vai Bater um Bolão - Nota Show de Bola 2014", relacionada com a emissão e o controle de documentos fiscais emitidos para o consumidor final, pessoa física, que poderão ser trocados por ingressos válidos do Campeonato Goiano de Futebol da Primeira Divisão e Campeonato Brasileiro de Futebol (Séries A, B, C e D), a realizar-se em 2014.

Conforme documentação acostada pela entidade beneficiária aos Autos de nº 201300013004776, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em documentos fiscais emitidos por contribuintes estabelecidos neste Estado, acrescidos de 01 (um) quilo de alimento não perecível que será entregue à Organização das Voluntárias de Goiás –OVG-, para atender entidades carentes, poderá ser feita troca por 01 (um) ingresso, limitado ao total de 525.000 (quinhentos e vinte e cinco mil) ingressos.

O valor destinado ao ajuste será utilizado para dar suporte a premiações, serviços de terceiros, campanha publicitária, aquisição de ingressos a serem trocados por notas fiscais, sendo uma parte destinada à execução do Projeto



ESTADO DE GOIÁS



Futebol Premiando a Saúde – Esporte e Saúde na Escola, promovido pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

A FGF disponibilizará a logística necessária para a realização da Campanha e divulgará o Estado de Goiás nos uniformes dos clubes participantes das competições.

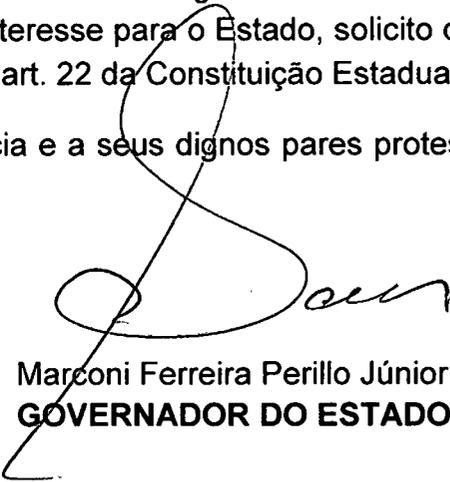
O ajuste contará com a interveniência da Secretaria de Estado da Fazenda e do Ministério Público do Estado de Goiás.

Os recursos financeiros para a realização da despesa decorrente do projeto correrão à conta da dotação orçamentária nº 1101.04.123.1111.2183, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

É pelos citados motivos que busco autorização desse Poder para proceder ao repasse de recurso à entidade em destaque.

Subcrevo, portanto, a presente mensagem a essa Casa Legislativa e, por se tratar de matéria de relevante interesse para o Estado, solicito que se lhe imprima a tramitação especial de que trata o art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.



Marconi Ferreira Perillo Júnior  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE

DE 2013



Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante celebração de convênio, recurso financeiro no montante de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 14.517, de 01 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Av. B, s/nº, Ala Sul, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, Goiânia-GO, destinado à implantação da Campanha denominada "O Coração do País Vai Bater um Bolão - Nota Show de Bola 2014".

Parágrafo único. Na celebração do ajuste de que trata o *caput* deste artigo, a Federação Goiana de Futebol, entre outras responsabilidades, disponibilizará a logística necessária à realização da Campanha e divulgará o Estado de Goiás nos uniformes dos clubes participantes das competições.

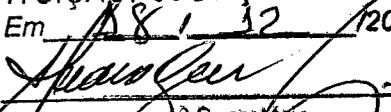
Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

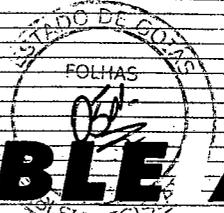
Art. 3º Participarão, como intervenientes, na assinatura do multicitado convênio, os representantes da Secretaria de Estado da Fazenda e do Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da dotação orçamentária nº 1101.04.123.1111.2183, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em  
Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2013, 125º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 18 / 12 / 2013  
  
Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2013004712**

Data Autuação: 18/12/2013

Nº Ofício MSG: 255 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À  
FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL.



2013004712

**Seção de Protocolo e Arquivo**



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 255 /2013.

Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, sediada nesta Capital.

O repasse do recurso será destinado à implantação da Campanha denominada "O Coração do País Vai Bater um Bolão - Nota Show de Bola 2014", relacionada com a emissão e o controle de documentos fiscais emitidos para o consumidor final, pessoa física, que poderão ser trocados por ingressos válidos do Campeonato Goiano de Futebol da Primeira Divisão e Campeonato Brasileiro de Futebol (Séries A, B, C e D), a realizar-se em 2014.

Conforme documentação acostada pela entidade beneficiária aos Autos de nº 201300013004776, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em documentos fiscais emitidos por contribuintes estabelecidos neste Estado, acrescidos de 01 (um) quilo de alimento não perecível que será entregue à Organização das Voluntárias de Goiás –OVG–, para atender entidades carentes, poderá ser feita troca por 01 (um) ingresso, limitado ao total de 525.000 (quinhentos e vinte e cinco mil) ingressos.

O valor destinado ao ajuste será utilizado para dar suporte a premiações, serviços de terceiros, campanha publicitária, aquisição de ingressos a serem trocados por notas fiscais, sendo uma parte destinada à execução do Projeto



ESTADO DE GOIÁS



Futebol Premiando a Saúde – Esporte e Saúde na Escola, promovido pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

A FGF disponibilizará a logística necessária para a realização da Campanha e divulgará o Estado de Goiás nos uniformes dos clubes participantes das competições.

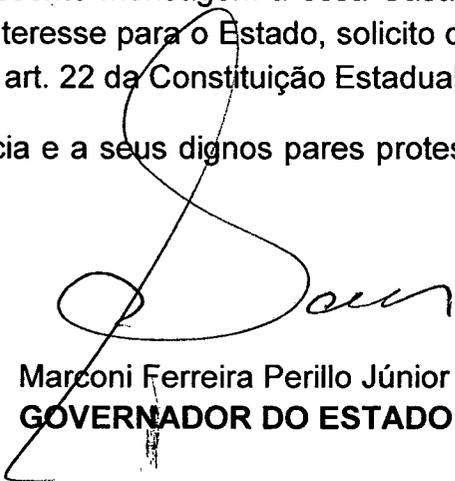
O ajuste contará com a interveniência da Secretaria de Estado da Fazenda e do Ministério Público do Estado de Goiás.

Os recursos financeiros para a realização da despesa decorrente do projeto correrão à conta da dotação orçamentária nº 1101.04.123.1111.2183, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

É pelos citados motivos que busco autorização desse Poder para proceder ao repasse de recurso à entidade em destaque.

Subscrevo, portanto, a presente mensagem a essa Casa Legislativa e, por se tratar de matéria de relevante interesse para o Estado, solicito que se lhe imprima a tramitação especial de que trata o art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante celebração de convênio, recurso financeiro no montante de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 14.517, de 01 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Av. B, s/nº, Ala Sul, Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, Goiânia-GO, destinado à implantação da Campanha denominada "O Coração do País Vai Bater um Bolão - Nota Show de Bola 2014".

Parágrafo único. Na celebração do ajuste de que trata o *caput* deste artigo, a Federação Goiana de Futebol, entre outras responsabilidades, disponibilizará a logística necessária à realização da Campanha e divulgará o Estado de Goiás nos uniformes dos clubes participantes das competições.

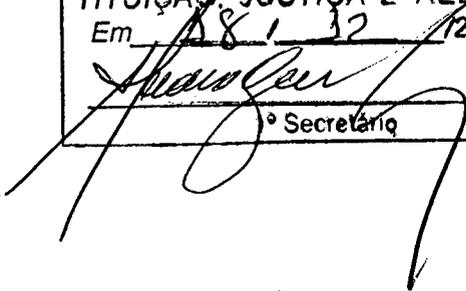
Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Participarão, como intervenientes, na assinatura do multicitado convênio, os representantes da Secretaria de Estado da Fazenda e do Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da dotação orçamentária nº 1101.04.123.1111,2183, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em  
Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2013, 125º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 18/1/2013  
  
Secretário